

TMRS

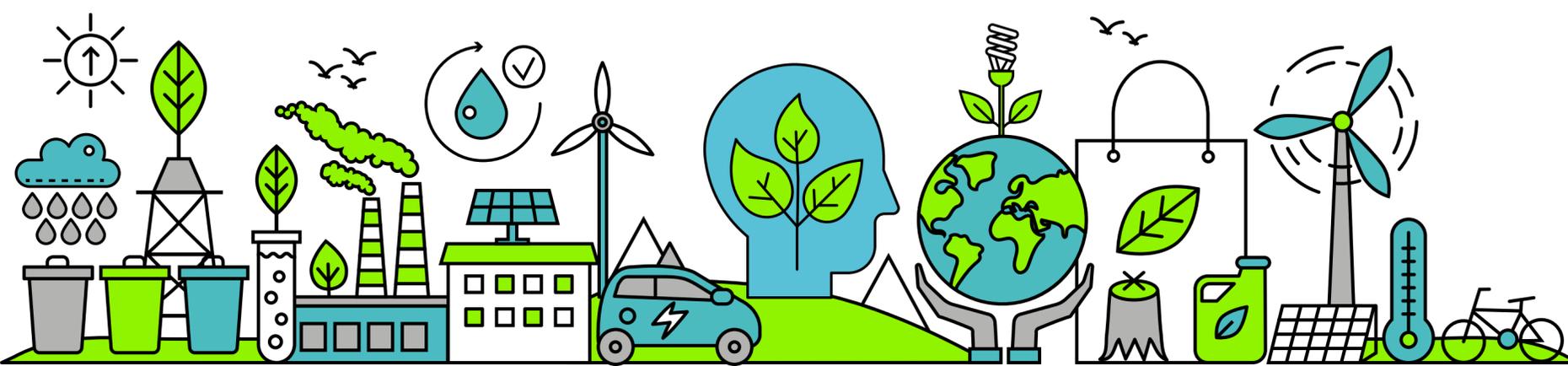
TAXA DE MANEJO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS

**TUDO O QUE VOCÊ
PRECISA SABER SOBRE
A “TAXA DO LIXO”**



PREFEITURA DE
Guararema

Finanças e Tributação



O QUE É A TAXA DO LIXO?

(TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS -TMRS)

É um tributo estabelecido pela **LEI FEDERAL 14026/2020** que obriga os municípios, a partir de 2022, a aplicarem a taxa em suas localidades. Essa cobrança engloba todos os investimentos desde a coleta até o descarte final de todos os resíduos sólidos gerados nos municípios.



ISTO SIGNIFICA QUE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, ASSIM COMO TODAS AS PREFEITURAS BRASILEIRAS, FOI OBRIGADA A REGULAMENTAR E COBRAR PELA CHAMADA “TAXA DO LIXO”.

A administração municipal que não seguir a nova legislação federal promove a renúncia financeira e fica sujeita às penalidades determinadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ou seja, a falta de cobrança da taxa de lixo na cidade faz com que algumas receitas, federais e governamentais, deixem de ser encaminhadas ao município que não se enquadrou nesta nova normativa federal.



QUAL É O OBJETIVO DA COBRANÇA?

POR QUE ISTO ACONTECE AGORA?

De acordo com o governo Federal, a cobrança pelo serviço de manejo de resíduos urbanos tem como finalidade garantir maior eficiência econômica em sua prestação. Isto serve para todos os municípios do País. O volume de lixo tem aumentado nas cidades e, assim, com esse recurso os municípios devem garantir a destinação correta do lixo, preservação do meio ambiente e da saúde pública.



COMO FOI DEFINIDO O VALOR DA TAXA DO LIXO?

O valor anual é calculado de acordo com a metragem da área construída de cada Inscrição Cadastral que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura. O lançamento é realizado no valor anual e o pagamento pode ser feito em 12 parcelas mensais ou cota única.



**A PREFEITURA DE GUARAREMA
ESTÁ FAZENDO ALGO PARA
MINIMIZAR ESSE
IMPACTO FINANCEIRO
NAS FAMÍLIAS?**

Sim. A Prefeitura de Guararema, pensando no momento econômico atual e considerando suas reservas, já assumiu 50% do valor total da taxa. Isto significa que a população está pagando metade e a Prefeitura a outra metade do valor total da taxa. Os valores lançados com o desconto de 50% já foram computados nos carnês enviados. Desta forma, pesa menos para o contribuinte e a cidade fica em dia e dentro da lei federal para, assim, receber futuros investimentos federais e estaduais.



**A TAXA DO LIXO
PODE SER PAGA
EM COTA ÚNICA?**

**Sim. Para isto, é
necessário entrar em contato
com o setor de Tributação da
Prefeitura de Guararema,
pelo telefone:**

**11 4693-8000
(ramais 8015/8020/8043)**

**ou pelo e-mail
iptu@guararema.sp.gov.br**



O PAGAMENTO DA TAXA DO LIXO É OBRIGATÓRIO?

Sim. De acordo com a **LEI FEDERAL 14026/2020**, as prefeituras têm a obrigação de cobrar a taxa das unidades imobiliárias autônomas (imóveis), assim como é obrigatório o pagamento da taxa por parte dos responsáveis por esses imóveis.



JÁ PAGO IPTU. DEVO PAGAR TAMBÉM A TAXA DO LIXO?

Sim, são dois impostos com finalidades diferentes. Quando você paga o IPTU seus recursos são oriundos da ocupação do seu imóvel na cidade. A taxa de lixo é originária do volume de lixo que você gera no município. Portanto, a resposta final é que você deve pagar o IPTU e também pagar a **TAXA DO LIXO.**



O QUE ACONTECE SE O CIDADÃO DEIXAR DE PAGAR A TAXA DO LIXO?

Essa pendência ficará registrada na dívida ativa e será cobrada judicialmente. Portanto, vale destacar que o pagamento deste tributo é obrigatório por lei federal.



MEU CARNÊ NÃO CHEGOU? O QUE DEVO FAZER?

Neste caso você pode entrar em contato com o setor de Tributação da Prefeitura de Guararema pelo telefone:

11 4693-8000
(ramais 8015/8020/8043)

ou pelo e-mail
iptu@guararema.sp.gov.br



AINDA TENHO DÚVIDAS, COM QUEM DEVO FALAR?

Tire suas dúvidas com
os servidores do setor de
Tributação da Prefeitura de
Guararema pelo telefone:

11 4693-8000
(ramais 8015/8020/8043)

ou pelo e-mail
iptu@guararema.sp.gov.br



www.guararema.sp.gov.br

